

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2024, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Coordenador, na na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, CNPJ de nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n. 30, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

CLÁUSIO NASCIMENTO CARDOSO, portador (a) de documento de identidade 21.053.262-93, emitido por SSP/BA, CPF: 067.986.615-99, residente e domiciliado (a) Praça Wilson Lins, Nº 122, Bairro Wilson Lins, Palmas de Monte Alto-BA, 46460-000, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 112/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional Coordenador, na na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, com carga horária de 40 horas semanais, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATADO**, celebrado em 02 de janeiro de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 112/2024, firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2024, a partir do dia **05 de abril de 2024**.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

Cláusula Terceira

Os valores devidos à RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 05 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal

CLÁUSIO NASCIMENTO CARDOSO
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF:

CPF: